Em 20/05/1996
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.387/96

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR DÍVIDAS DE AUTUAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -, APLICADAS AO PREFEITO MUNICIPAL ALFREDO MEYER E AO EX-PREFEITO LOURIVAL BERGER.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, em nome do Município, os débitos contantes dos Autos de Infração números 4.052 de 09/06/94 e 4.054 de 09/06/94, lavrados pelo Serviço de Fiscalização e Arrecadação do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sobre a pessoa física do Sr. Alfredo Meyer.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a assumir, em nome do Município, os débitos contantes dos Autos de infração números 4.051 de 09/06/94 e 4.053 de 09/06/94, lavrados pelo Serviço de Fiscalização e Arrecadação do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sobre a pessoa física do ex-prefeito deste Município, Sr. Lourival Berger.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional do direito, especialista na área, para promover a defesa dos direitos e interesses do Prefeito Alfredo Meyer e do ex-Prefeito Lourival Berger, nos processos administrativos e contenciosos, promovidos pelo INSS.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura dos créditos que se fizerem necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 15 de maio de 1996.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal